



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail:gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“ Terra do Vinho e do Queijo ”

DECRETO Nº 67, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação – CME/Salgado Filho, de acordo com a Lei Municipal Nº 15, de 14 de abril de 2016, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação – CME/Salgado Filho:

I - representantes do Executivo Municipal: Titulares: **SILVANA WELTER, MAICON ANDRÉ HENDGES, CLEIDE MARIA ANNATER, JOSÉ CAPPELIN E KETLEN DALALBA NUNES**; Suplentes: **JUÇARA PANSERA, JUCIANE DALLE LASTE, CARINA CARLA FANTIN, ELIZIANE DE CASTRO E SÁ, E ANDREA KOWALCZUK, SORANZO**;

II - representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: Titular: **ROZANE CORDEIRO PIGER**; Suplente: **EDINA RIVA**.

III - representante dos Conselhos Escolares: Titular: **MARIZETE CHORNA GROSS**; Suplente: **DIANA PAULA MONTAGNA PANGARTE**.

IV - representante dos Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino: **IEDA DAMO**; Suplente: **CLAUDIMIR DRESSLER**.

V - representante dos Professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino: Titular: **PAULA JOZIANE PICINI**; Suplente: **ADRIANA BASSANESI PADUAN**.

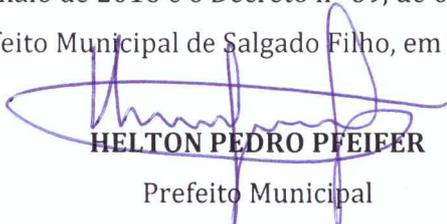
VI - representante da APM das Escolas Públicas Municipais: Titular: **EDSON PAVAN**; Suplente: **MARCIANE COLONETTI**;

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Educação, nomeados por este Ato terão mandato de 2 (dois) anos, renováveis por, mas 2 (dois) anos.

Art. 3º Ficam designados os seguintes membros para exercer a função de Presidente e Vice-Presidente, para um mandato de dois anos, conforme Regimento Interno do CME.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº51, de 11 de maio de 2016 e o Decreto nº 69, de 06 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 05 de junho de 2017.


HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito Municipal